

Aracruz/ES, 06 de dezembro de 2022.

MENSAGEM N.º 098/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos a essa augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei em referência, que tem por finalidade permitir a concessão célere do benefício de aluguel social às famílias atingidas por desastres naturais e demais situações emergenciais que requeiram a atuação imediata do Poder Público, no sentido de garantir a segurança e o exercício do direito à moradia aos munícipes, conforme processo eletrônico n.º 29.615/2022.

Ressaltamos a importância do acréscimo do Parágrafo único ao artigo 3º da Lei 4.319, de 10 de agosto de 2020, considerando o relevante interesse público numa das ações que requer do Poder Público urgência, como intuito de propiciar resposta rápida e adequada do Município a situações emergenciais que afetem o direito de moradia e a segurança das famílias.

Assim, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação e votação da Projeto de Lei que segue em curso, solicitando que seja atribuído o **regime de urgência**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossas Excelências o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 098/2022.**

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA  
LEI N.º 4.319, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Lei n.º 4.319, de 10 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, fica dispensada a comprovação dos demais requisitos enumerados neste artigo para a concessão do benefício, pelo período de três meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.”

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal